



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 86, DE 2018

(nº 7.369/2017, na Câmara dos Deputados)

Institui o mês de novembro como mês nacional de combate ao mosquito Aedes aegypti.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1544361&filename=PL-7369-2017



Página da matéria

Institui o mês de novembro como mês nacional de combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 18-A:

"Art. 18-A. Fica instituído o mês de novembro como mês nacional de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, responsável pela transmissão do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de julho de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.301, de 27 de Junho de 2016 - LEI-13301-2016-06-27 - 13301/16
<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;13301>